

28/02

PROJETO DE LEI Nº 1.992, de 2007 (Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 38

Insira-se, onde couber, o seguinte art. ao Substitutivo ao PL 1.992, de 2007:

"Art. As entidades fechadas de previdência referidas no art. 4º desta Lei deverão complementar as remunerações percebidas pelos respectivos participantes em casos de afastamento por doença e de licença-maternidade, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo."

Justificativa

Da forma como se encontra o PL, a Funpresp não complementa o salário dos participantes nas licenças maternidade e naquelas por motivo de doença, situações nas quais os servidores, ou suas famílias, mais precisam de seus salários integrais. De se registrar que, na forma proposta pelo governo, o servidor afastado por doença, ou a servidora em licença-maternidade, somente receberiam até o teto do Regime Geral.

Sala das Sessões, em _____ / _____ / 2012.

Deputado Efraim Filho
DEM/PB